



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 49314/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 08/05/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

**Á Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Estado da Paraíba**

Proposta de Preços

A empresa SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00, representada pela Sra. SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS inscrita no CPF nº 484.277.644-72, RG nº 72629 SSP-PB, com sede na RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807-305 SOUSA-PB, vem cordialmente apresentar a seguinte Proposta de Preços, Vejamos;

Elaboração de Projetos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

| Lote | Especificação | Unid | Quant | V.unitário | Valor Total |
|--------------|---|------|-------|---------------|----------------------|
| 1 | Elaboração e homologação de projeto de SUBESTAÇÃO 112,5KVA /Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisas de preço. | UNI | 1 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | Elaboração e homologação de projeto de ENERGIA SOLAR/ Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisas de preço. | UNI | 1 | R\$ 12.500,00 | R\$ 12.500,00 |
| TOTAL | DEZESSETE MIL REAIS | | | | R\$ 17.000,00 |

Valor total da Proposta: 17.000,00 (dezessete mil Reais)

Declaramos, expressamente, que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

| DADOS DO PROPONENTE | | |
|----------------------|--|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS | CNPJ: 37.282.285/0001-00 |
| FANTASIA | SOMAR ENGENHARIA | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS | CPF: 484.277.644-72 |
| ENDEREÇO COMPLETO: | R FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, 50, SALA B, ESTAÇÃO, SOUSA, PARAÍBA, CEP 58.807-305 | |

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00,
RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807-305 SOUSA-PB.
TELEFONE (83) 99979-5548
email: somarengenharia.diretoria@gmail.com

MAR

E N G E N H A R I A



| | | |
|-------------------------------------|-------|--|
| TEL: (83) 9979-5548/ (83) 9910-0038 | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 14416 | E-MAIL: SOMARENGENHARIA.DIRETORIA@GMAIL.COM |

Sousa, Paraíba, 13 de março de 2023

SONIA MARIA

Assinado de forma digital por

NOBREGA DE

SONIA MARIA NOBREGA DE

ASSIS:37282285000100

ASSIS:37282285000100

Dados: 2023.03.13 17:20:37 -03'00'

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

SOMAR ENGENHARIA

CNPJ 37.282.285/0001-00

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00,

RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807-305 SOUSA-PB.

TELEFONE (83) 99979-5548

email: somarengenharia.diretoria@gmail.com

Ofício Nº 059/2023/SEMED

Catolé do Rocha – PB, 17 de março de 2023.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada e do ramo para elaboração de projetos elétricos necessário a instalação de subestação elétrica e energia solar na Sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Excelentíssimo Prefeito
Lauro Adolfo Maia Serafim

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, informamos que a Sede da Secretaria Municipal de Educação do nosso município vem passando por vários problemas na parte elétrica, desde a queda diária de energia até prejuízos de aparelhos eletrônicos, além da interrupção constante do trabalho em virtude da ausência de energia. Também, ressaltamos que já fizemos revisão de toda rede de distribuição para os diversos setores. Ainda ressaltar a importância de implantação de um sistema de energia solar, considerando que a ENERGISA fez a vistoria inúmeras vezes e não consegue dá possibilidades de resolução dos entraves no fornecimento de energia. Por último, afirmar que a Rede Municipal de Educação já possui energia solar nas Escolas: CEF Luzia Maia e EMEIEF Professora Catarina de Sousa Maia trazendo uma economia e sustentabilidade das supracitadas escolas e repassando para creches municipais, destacando que a energia solar causa ínfimos impactos ambientais comparada com outras fontes, como a hidrelétrica, uma vez que é completamente limpa, não gera ruídos e nem causa impactos ambientais.

Diante os entraves apresentados, solicitamos autorização para Contratação de empresa especializada e do ramo para elaboração de projetos elétricos necessários a instalação de subestação elétrica e energia solar na Sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Segue documentação necessária ao pleito ora em pauta.

Oportunamente renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.


Maria Antonia Neta
Sec. Municipal de Educação
Port. 005/2022 Mat.: 10254



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5
PMCR
Fls. 3
2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2023

Catolé do Rocha - PB, 28 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à melhoria do bem estar social de todos os alunos da Rede Municipal de Educação, fazendo parte dos investimentos que a atual gestão vem implementando gradativamente, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIA ANTONIA NETA
Secretária Municipal de Educação

Ofício Nº 059/2023/SEMED

Catolé do Rocha – PB, 17 de março de 2023.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada e do ramo para elaboração de projetos elétricos necessário a instalação de subestação elétrica e energia solar na Sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Excelentíssimo Prefeito
Lauro Adolfo Maia Serafim

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, informamos que a Sede da Secretaria Municipal de Educação do nosso município vem passando por vários problemas na parte elétrica, desde a queda diária de energia até prejuízos de aparelhos eletrônicos, além da interrupção constante do trabalho em virtude da ausência de energia. Também, ressaltamos que já fizemos revisão de toda rede de distribuição para os diversos setores. Ainda ressaltar a importância de implantação de um sistema de energia solar, considerando que a ENERGISA fez a vistoria inúmeras vezes e não consegue dá possibilidades de resolução dos entraves no fornecimento de energia. Por último, afirmar que a Rede Municipal de Educação já possui energia solar nas Escolas: CEF Luzia Maia e EMEIEF Professora Catarina de Sousa Maia trazendo uma economia e sustentabilidade das supracitadas escolas e repassando para creches municipais, destacando que a energia solar causa ínfimos impactos ambientais comparada com outras fontes, como a hidrelétrica, uma vez que é completamente limpa, não gera ruídos e nem causa impactos ambientais.

Diante os entraves apresentados, solicitamos autorização para Contratação de empresa especializada e do ramo para elaboração de projetos elétricos necessários a instalação de subestação elétrica e energia solar na Sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Segue documentação necessária ao pleito ora em pauta.

Oportunamente renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.


Maria Antonia Neta
Sec. Municipal de Educação
Port. 005/2022 Mat.: 10254

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL N.º 94/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. JUSTIFICATIVA APRESENTADA E PREÇO COMPATÍVEL. POSSIBILIDADE LEGAL.

1-RELATÓRIO

Foi solicitado a esta procuradoria jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em comento, foi solicitado a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

O processo foi encaminhado pela CPL do Município de Catolé do Rocha – PB, contando apenas um único volume.

É o sucinto relatório.

2-FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



1

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que, no presente, trata-se das situações descritas nos incisos I e II do referido dispositivo legal.

O referido dispositivo reza que: Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Esclarece-se que a alínea "a", do inciso I, do artigo mencionado é a da modalidade licitatória carta convite, para obras e serviços de engenharia, e o inciso II, do artigo mencionado é a da modalidade licitatória carta convite, para as demais contratações, que não sejam obras e serviços de engenharia, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/06/2018, cujo vacatio legis findou-se em 19 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Logo, os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes.

Sobre o tema, a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina que:

No caso do art. 38, parágrafo único, só falou em minutas de editais, não havendo razão para adotar-se uma interpretação ampliativa com relação a um dispositivo que contém exigência de ordem puramente formal.

Em segundo lugar, é aceitável a diferença de tratamento precisamente porque os convites envolvem contratos de menor valor e, por isso mesmo, estão sujeitos a menos formalidades durante o procedimento.

Nota-se que a licitação já tem um procedimento excessivamente formal e rígido. Não é porque adotar uma interpretação extensiva em relação a dispositivos que estejam prevendo uma formalidade que, é em si, excessiva, e que deve ser interpretada de forma razoável.

(...)

... também não existe obrigatoriedade de serem submetidas à assessoria jurídica todas as cartas-contratos, notas de empenhos, autorizações de compras e ordens de serviços referidas no art. 62.

(...)

41

3

Os formalismos da Lei 8.666/93 já são, por si, bastante severos; por isso mesmo, a interpretação dos dispositivos legais que os estabelecem deve ser restrita, de modo a evitar formalismos excessivos que superem a própria previsão do legislador. Aplica-se aqui, na interpretação da lei, o princípio da razoabilidade, segundo o qual os meios devem ser proporcionais em relação aos objetivos a atingir.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Resumindo todo o entendimento aqui exposto, transcrevemos a Orientação Normativa nº 46 da Advocacia Geral da União, que reflete com excelência nosso posicionamento:

Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014. O Advogado-Geral da União, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

Ultrapassada a questão da necessidade, ou não, de parecer em todo e qualquer procedimento de compras cujo valor se enquadra nos casos de dispensa de licitação previstos no art. 24, I e II da Lei 8.666/93, gostaríamos de ressaltar que, mesmo se enquadrando em tais dispositivos, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de

Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.

b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;

c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);

d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).

e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.

f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;

g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.

h) Ato Declaratório da dispensa;

i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Não obstante, está especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassem o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

3 - DA CONCLUSÃO

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente utilização ou não por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Procuradoria Jurídica opina pela **legalidade** da dispensa DV00008/2023, Processo Administrativo nº. 00067/2023, desde que observados os critérios acima expostos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Catolé do Rocha - PB, 03 de ABRIL de 2023.


Evaldo Solano de Andrade Filho
Procurador Jurídico da PM/CR



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0041.2286 – MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30% - INVESTIMENTO
 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
 449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 449051.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Católé do Rocha - PB, 20 de março de 2023

MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à melhoria do bem estar social de todos os alunos da Rede Municipal de Educação, fazendo parte dos investimentos que a atual gestão vem implementando gradativamente, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------|--|----------------|-------------------|
| 1 | Elaboração de Projeto de SUBESTAÇÃO 112,5kva / Elaboração do Termo de Referência com planilhas e pesquisas de preços. | Und | 1 |
| 2 | Elaboração e homologação de projeto de ENERGIA SOLAR /Elaboração do Termo de Referência com planilhas e pesquisas de preços. | Und | 1 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Março de 2023.


MARIA ANTONIA NETA
 Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Março de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

À Prefeitura de CATOLÉ DO ROCHA/PB

Comissão Permanente de Licitação

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Proponente: **SUN7 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.935.766/0001-91, com sede na Rua São Sebastião, 172, Esperança, Paraíba, CEP: 58135-000, representada por ELITON BEZERRA BARBOSA, infra-assinado, portador do CPF: 089.342.994-52 RG: 3555656 SSDS/PB, propõe a este Município a prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO:

Elaboração e homologação de projeto de SUBESTAÇÃO 112,5KVA com Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisas de preço. R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Elaboração e homologação de projeto de ENERGIA SOLAR com Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisas de preço. R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais)

Valor total: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Esperança, Paraíba
10 de Março de
2022

Eliton Bezerra Barbosa
Eliton Bezerra Barbosa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161817119-4
SUN7 ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ -31.935.766/0001-91

ELITON BEZERRA BARBOSA
DIRETOR

**SUN7 ENGENHARIA E
SERVICOS
EIRELI:31935766000191**

Assinado de forma digital por
SUN7 ENGENHARIA E SERVICOS
EIRELI:31935766000191
Dados: 2023.03.10 13:09:11 -03'00'

SUN7 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
31.935.766/0001-91

PARA

PREFEITURA MUNICIPL DE CATOLÉ DO ROCHA

CARTA PROPOSTA

ENGENMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.956.319/0001-00, com sede na Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982, Lagoa Nova, Natal-RN CEP: 59062-480, propõe ao ORC, prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Projeto de SUBESTAÇÃO 112,5KVA contemplando Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisa | UND | 1 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 2 | Projeto de ENERGIA SOLAR contemplando Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisas de preço. | UND | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil)

Natal, Rio Grande do Norte, 12 de Março de 2022

Derossi Sérgio Melo Mariz
Eng Eletricista - Crea 210126295-0

ENGENMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA
CNPJ nº 20.956.319/0001-00

+55 84 99615 4739
engematicasolar

Rua José Ribeiro Dantas, 1982
Lagoa Nova - Natal/RN

**À Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Estado da Paraíba**

Proposta de Preços

A empresa SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, CNPJ/MF N° do CNPJ 37.282.285/0001-00, representada pela Sra. SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS inscrita no CPF n° 484.277.644-72, RG n° 72629 SSP-PB, com cede na RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, N° 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807- 305 SOUSA-PB, vem cordialmente apresentar a seguinte Proposta de Preços, Vejamos;

Elaboração de Projetos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

| Lote | Especificação | Unid | Quant | V.unitário | Valor Total |
|--------------|---|------|-------|---------------|----------------------|
| 1 | Elaboração e homologação de projeto de SUBESTAÇÃO 112,5KVA /Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisas de preço. | UNI | 1 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | Elaboração e homologação de projeto de ENERGIA SOLAR/ Elaboracao do Termo de Referencia com Planilhas e pesquisas de preço. | UNI | 1 | R\$ 12.500,00 | R\$ 12.500,00 |
| TOTAL | DEZESSETE MIL REAIS | | | | R\$ 17.000,00 |

Valor total da Proposta: 17.000,00 (dezesete mil Reais)

Declaramos, expressamente, que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

| DADOS DO PROPONENTE | | |
|----------------------|--|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS | CNPJ: 37.282.285/0001-00 |
| FANTASIA | SOMAR ENGENHARIA | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS | CPF: 484.277.644-72 |
| ENDEREÇO COMPLETO: | R FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, 50, SALA B, ESTAÇÃO, SOUSA, PARAÍBA, CEP 58.807-305 | |

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
CNPJ/MF N° do CNPJ 37.282.285/0001-00,
RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, N° 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807-305 SOUSA-PB.
TELEFONE (83) 99979-5548
email: somarengenharia.diretoria@gmail.com

MAR

E N G E N H A R I A

| | | |
|-------------------------------------|-------|--|
| TEL: (83) 9979-5548/ (83) 9910-0038 | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 14416 | E-MAIL: SOMARENGENHARIA.DIRETORIA@GMAIL.COM |

Sousa, Paraíba, 13 de março de 2023

SONIA MARIA
NOBREGA DE
ASSIS:37282285000100

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA NOBREGA DE
ASSIS:37282285000100
Dados: 2023.03.13 17:20:37 -03'00'

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
SOMAR ENGENHARIA
CNPJ 37.282.285/0001-00

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00,
RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807-305 SOUSA-PB.
TELEFONE (83) 99979-5548
email: somarengenharia.diretoria@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2023.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|--|----------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1 | Elaboração de Projeto de SUBESTAÇÃO 112,5kva / Elaboração do Termo de Referência com planilhas e pesquisas de preços. | Und | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2 | Elaboração e homologação de projeto de ENERGIA SOLAR /Elaboração do Termo de Referência com planilhas e pesquisas de preços. | Und | 1 | 16.166,67 | 16.166,67 |
| Total | | | | | 21.666,67 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 21.666,67.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Março de 2023.


MARIA ANTONIA NETA
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº DV 00008/2023

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E ENERGIA SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS.
37.282.285/0001-00
Valor: R\$ 17.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº DV 00008/2023

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00008/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E ENERGIA SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS.
37.282.285/0001-00
Valor: R\$ 17.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município; RATIFICO/ADJUDICO** o correspondente procedimento e convoco: **SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00**. Para assinar o Termo de Contrato, para que surta os efeitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE E DOM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023/SMS/FMS/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.105/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA LARA MARQUES DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o Nº 090.221.694-56, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 31 de março de 2023.
GILNEY SILVA PORTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023/SMS/FMS/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.104/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA TARCILIA GURGEL AQUINO, inscrita no CPF sob o Nº 044.759.804-02, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 31 de março de 2023.
GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25002/2023

OBJETO: Aquisição De Material Permanente, Mobiliário, Eletroeletrônicos, Instrumentos Musicais, Referente Ao Convênio Nº 837458/2016 - Estruturação Da Rede De Serviços De Proteção Social Básica - Aquisição De Bens. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº25002/2023. DOTAÇÃO: Funcional Programática Nº08 244 1007 2020 - Ações De Assistência Geral À Comunidade, ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52. FONTE DE RECURSOS:15001000/17000000. VIGÊNCIA: 28.03.2023 A 31.12.2023. PARTES CONTRATANTES: Secretária Municipal De Assistência Social CNPJ Sob O Nº 08.993.917/0001-46 e a Empresa Santo Antônio Indústria E Comércio De Móveis LTDA CNPJ Nº 06.049.630/0001-37, Valor R\$ 13.773,5200 (Treze Mil Setecentos E Setenta E Três Reais E Cinquenta E Dois Centavos), Contrato nº2.05.050/2023; Cleber Nascimento Da Rosa CNPJ Nº11.142.525/0001-88, Valor R\$ 2.821,1400 (Dois Mil Oitocentos E Vinte E Um Reais E Quatorze Centavos)

Contrato nº2.05.051/2023; Nadja Marina Pires CNPJ Nº 12.130.958/0001-86, Valor R\$ 1.898,00 (Um Mil E Oitocentos E Noventa E Oito Reais),

Contrato nº2.05.052/2023; R1 Comércio E Serviços Em Informática LTDA CNPJ Nº18.296.153/0001-93, Valor R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos E Oitenta Reais),

Contrato nº2.05.053/2023; Viva Distribuidora De Produtos LTDA CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, Valor R\$ 917,39 (Novecentos E Dezessete Reais E Trinta E Nove Centavos)

Contrato nº2.05.054/2023; Ariadner Da Silva Messias CNPJ Nº 27.24.689/0001-22, Valor R\$ 1.218,00 (Mil Duzentos E Dezoito Reais)

Contrato nº2.05.055/2023; Tama Distribuidora De Informática LTDA CNPJ Nº 33.039.726/0001-97, Valor R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos E Cinquenta Reais)

Contrato nº2.05.056/2023; Mais Solução E Representação LTDA CNPJ Nº 33.428.938/0001-66, Valor R\$ 719,30 (Setecentos E Dezenove Reais E Trinta Centavos),

Contrato nº2.05.057/2023; CH Comércio Varejista LTDA CNPJ Nº 37.430.723/0001-30, Valor R\$ 2.595,00 (Dois Mil E Quinhentos E Noventa E Cinco Reais)

Contrato nº2.05.058/2023; SP Drones E Comércio Sociedade Unipessoal LTDA CNPJ Nº 44.660.577/0001-03, Valor R\$ 3.650,00 (Três Mil Seiscentos E Cinquenta Reais)

Contrato nº2.05.059/2023. Perfazendo o Valor Global De Valor R\$ 42.322,3500 (Quarenta E Dois Mil Trezentos E Vinte E Dois Mil Reais E Trinta E Cinco Centavos) Campina Grande - PB, 28.03.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, às 10:30 horas do dia 19 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para construção de uma Unidade Básica de Saúde no município de Capim - PB, conforme Convênio n.º 08730.9430001/22-003 - Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3622-1135. E-mail: cplcapimpb@gmail.com - Edital: www.capim.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Capim (PB) 29 de Março de 2023.
JOSINALDO ARNALDO SOARES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 7/2023, para o dia 18 de abril de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Carauabas - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (883) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br.

Carauabas - PB, 3 de abril de 2023
SONILDO HOSTIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUS/FMS e outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.302.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica; 10.302.0016.2098 - Manutenção do CEO; 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 339030.00 - Material de consumo; 339030.99 - Outros materiais de consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00107/2023 - 30.03.23 - MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - R\$ 6.000,00; CT Nº 00111/2023 - 30.03.23 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 159.525,00.

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locomoção de usuários dos programas da Secretaria de Assistência Social e demandas das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e OUTROS 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manutenção da Prefeitura Municipal de Administração; 04.121.0038.2269 - Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educação Infantil - Pre Escolar - Rec Próprios; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGD/DF; 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2309 - Manutenção Programa BL Gestão Prog. Auxílio Brasil e CAD Único - IGD/PAB 08.244.0020.2312 - Manutenção Programa Aprimoramento do Gestão SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e comemorações; 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00103/2023 - 30.03.23 - GLEYDSON KLEBER BEZERRA DE ARAUJO 05882284430 - R\$ 191.697,00; CT Nº 00117/2023 - 03.04.23 - BEATRIZ LAVINE DE SOUSA NORMANDES 14829847417 - R\$ 29.997,00.

AVISO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00. Para assinar o Termo de Contrato, para que surta os efeitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Catolé do Rocha - PB, 3 de Abril de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 20 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço médico em plantão semanal 08 (oito) horas, para atender ao serviço de ultrassonografia, no Centro de Especialidades "Dra. Maria Daluz Marques Barreto" de acordo com programação feita por esta Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 3 de Abril de 2023
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades das secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 3 de Abril de 2023
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 32.620,00; SEVERINO MANOEL DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIRO - R\$ 364.395,00.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.**

REF: TOMADA DE PREÇOS 11.2021.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses contados do término do prazo de vigência do termo de contrato de nº 00104/2022 datado de 07/03/2023. Proveniente da TOMADA DE PREÇOS 11.2021, celebrado entre as partes, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para Contratação de empresa prestação de serviços na Conclusão de uma Creche Proinfância - Tipo 2, na Rua Projetada, s/n - Conjunto Alto da Boa Vista - Guarabira/PB, conforme Termo de Compromisso nº PAC2 11459-2014 / FNDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAIBANA EIRELI - CNPJ: 36.342.650/0001-62- DANIELE NUNES ARAÚJO
JUSTIFICATIVA: Em razão de ainda existir saldo de quantitativos do respectivo contrato
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 06.03.2023
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06.03.2024
Oficinalmente-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Frutas e Hortaliças, destinadas ao atendimento da Merenda Escolar e aos diversos setores da Administração Municipal para o exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
 Dotação consignada no orçamento vigente 2022 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo - Guarabira - PB, 02 de Março de 2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00185/2023 - 29.03.23 - SEVERTINO MANOEL DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIRO - R\$ 364.395,00.

Prefeitura Municipal de Borborema

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Objeto: Contratação de viagens de passageiros e de carga, conforme rotas descritas no Termo de Referência, para atender as demandas as diversas Secretarias do Município. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir das 13h00min de 04/04/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 13h01min (horário de Brasília) no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e Retirada de Edital: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Borborema/PB, sito a Av. Gov. Pedro Moreno Gundim, S/N - Centro - Borborema - PB, Telefone: (083) 3360-1010, Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br ou portaldecompraspublicas.com.br.

Borborema - PB, 31 de março de 2023.
ROMUALDO FERNANDES NICOLAU
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 20 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço médico em plantão semanal 08 (oito) horas, para atender ao serviço de ultrassonografia, no Centro de Especialidades "Dra. Maria Daluz Marques Barreto" de acordo com programação feita por esta Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades das secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.catoleodorocha.pb.gov.br).

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023 A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023 que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município, apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0001-27, recebe e resolve NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados não demonstrarem irregularidades e muito menos restringir a participação de qualquer interessado, não havendo necessidade de reformulação do edital, mantendo-se na íntegra os termos do edital bem como a data de abertura. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone : (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023
JORGE BANDEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00. Para assinar o Termo de Contrato, para que surta os efeitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

OBJETO: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.986.555/0001-01 e contrarrazão da empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.449.096/0001-81. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a decisão do Pregoeiro recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recursos da empresa FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, por não se mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar a decisão tomada pelo Pregoeiro Municipal, mantendo a decisão que julgou a empresa recorrente INABILITADA do certame. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na reforma e ampliação da Creche Municipal Terezinha Pereira Nunes, pertencente a Rede Municipal de Educação deste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - Valor: R\$ 348.413,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 04 DE ABRIL DE 2023 – ANO 047 – Nº 3488 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 20 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço médico em plantão semanal 08 (oito) horas, para atender ao serviço de ultrassonografia, no Centro de Especialidades "Dra. Maria Daluz Marques Barreto" de acordo com programação feita por esta Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades das secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023 que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município, apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0001-27, recebe e resolve NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados não demonstrarem irregularidades e muito menos restringir a participação de qualquer interessado, não havendo necessidade de reformulação do edital, mantendo-se na íntegra os termos do edital bem como a data de abertura. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone : (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

OBJETO: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.986.555/0001-01 e contrarrazão da empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.449.096/0001-81. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a decisão do Pregoeiro recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recursos da empresa FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, por não se mostrarem tais argumentos legalmente capazes de reformar a decisão tomada pelo Pregoeiro Municipal, mantendo a decisão que julgou a empresa recorrente INABILITADA do certame. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00. Para assinar o Termo de Contrato, para que surta os efeitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na reforma e ampliação da Creche Municipal Terezinha Pereira Nunes, pertencente a Rede Municipal de Educação deste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - Valor: R\$ 348.413,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2023 às 08:47:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 49314/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 04/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.282.285/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. | Não | |
| Justificativa da contratação | Sim | 7346bbb181498192ff2ab62824edf9fb |
| Justificativa do preço contratado | Sim | 247a0793ae0b7c67db22c0bc5c2de361 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 7346bbb181498192ff2ab62824edf9fb |
| Parecer técnico e/ou jurídico | Sim | 9785c9ca72a468871f145c89093d9a09 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 701d9d9ef432cb35fe689e9208d9f0e8 |
| Projeto básico ou termo de referência | Sim | cd87407bc22c7c36fed855b945cd3adc |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS | Sim | 2cdfabc271c49a3936bf845e880aab40 |
| Ratificação | Sim | 02052c7c48b25a115db76ba834b50479 |

João Pessoa, 08 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2023

CONTRATO Nº: 00118/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, 50 - ESTACAO - SOUSA - PB, CNPJ nº 37.282.285/0001-00, neste ato representado por Sonia Maria Nobrega de Assis, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Francisca Maria Abrantes, 50, Estação - Sousa - PB, CPF nº 484.277.644-72, Carteira de Identidade nº 72.629 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|--|---------|------------|-------------|------------------|
| 1 | Elaboração de Projeto de SUBESTAÇÃO 112,5kva / Elaboração do Termo de Referência com planilhas e pesquisas de preços. | Und | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 2 | Elaboração e homologação de projeto de ENERGIA SOLAR /Elaboração do Termo de Referência com planilhas e pesquisas de preços. | Und | 1 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| Total: | | | | | 17.000,00 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0041.2286 - Manut. dos Recursos do VAAT-Fundeb 30% - Investimento

12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental Fundeb 30%

12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund. Fundeb 30%

449051.00 - Obras e Instalações

449051.99 - Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/07/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

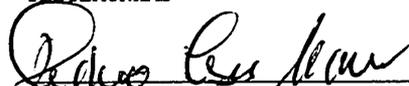
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS


250 516 28100


074595064-78

PELO CONTRATANTE


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS:37282285000100
Dados: 2023.04.14 10:42:24 -03'00'
SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
484.277.644-72



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Lei 1172/2013 de 12 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO**Portarias****PORTARIA Nº 0221/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINA ALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Inscrição: 16.113 Suzana Almeida
sxcom@catoleodorocha.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/CMS e Outros 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT–Fundeb 30% – Investimento 12.361.0008.2232 – Manut. do Ens. Fundamental Fundeb 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT–Ens. Fund. Fundeb 30% 449051.00 – Obras e Instalações 449051.99 – Outras Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 04/07/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00118/2023 - 04.04.23 - SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 14 de Abril de 2023


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE E DOM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 16000000.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato | Nome do Contratado |
|--------------------|--|----------------------------|---------------------------------|
| 16289/2023 | 16115/2023 | R\$ 450.000,00 | X Vida Med Atendimentos Médicos |

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16274/2023/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Associação Técnico Científica Ernesto Luis De Oliveira Junior - Atecel. Objeto: Contratação Visando Projeto Das Instalações Elétricas, Orçamento Da Obra E Levantamento Arquitetônico Para Atender Ao Hospital Dr. Edgley. Valor Global: R\$ 89.400,00. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16073/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Milton Bezerra Das Chagas Filho. Data Da Assinatura: 13/04/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16292/2023/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Associação Técnico Científica Ernesto Luis De Oliveira Junior - Atecel. Objeto: Contratação Visando Projeto Das Instalações Elétricas, Orçamento Da Obra E Levantamento Arquitetônico Para Atender A Upa Da Dinâmica. Valor Global: R\$ 37.200,00. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16079/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Milton Bezerra Das Chagas Filho. Data Da Assinatura: 14/04/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16304/2023/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Danielle Tavares Nunes. Objeto: Aquisição De Dispenser E Mergulhão, Para Equipar A Atenção Especializada Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 15.580,00. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16076/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10 301 1015 1033 - Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Gilney Silva Porto E Danielle Tavares Nunes. Data Da Assinatura: 14/04/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16299/2023/Sms/Pmcc. Partes: Fms/Pmcc E Hand Life Suprimentos Medicos E Fisioterapicos Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos Permanentes De Cirurgia, Para Habilitação Ao Hospital Municipal Pedro I, De Uti Tipo II, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 7.099,98. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Spr) Nº. 038/2023/Sad/Pmcc - Lei Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.1034. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Gilney Silva Porto E Bekembauer Martins Capanema. Data Da Assinatura: 14/04/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16296/2023/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Para Atender A Atenção Primária No Município De Campina Grande - Pb Por 60 Dias. Valor Global: R\$ 784.200,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16077/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 14/04/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16291/2023/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Associação Técnico Científica Ernesto Luis De Oliveira Junior - Atecel. Objeto: Contratação Visando Projeto Das Instalações Elétricas, Orçamento Da Obra E Levantamento Arquitetônico Para Atender Ao Hospital Da Criança E Do Adolescente. Valor Global: R\$ 77.800,00. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16078/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Milton Bezerra Das Chagas Filho. Data Da Assinatura: 14/04/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16275/2023/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Associação Técnico Científica Ernesto Luis De Oliveira Junior - Atecel. Objeto: Contratação Visando Projeto Das Instalações Elétricas, Orçamento Da Obra E Levantamento Arquitetônico Para Atender A Upa Do Alto Branco. Valor Global: R\$ 45.800,00. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16074/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Milton Bezerra Das Chagas Filho. Data Da Assinatura: 13/04/2023. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0041.2286 - Manut. dos Recursos do VAAT-Fundeb 30% - Investimento 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental Fundeb 30% 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund. Fundeb 30% 449051.00 - Obras e Instalações 449051.99 - Outras Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00118/2023 - 04.04.23 - SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.944,00; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.600,00; CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA - R\$ 378.539,10; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.800,10; ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI - R\$ 3.333,00; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.250,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 30.015,00; MT COMERCIAL MEDICA LTDA - R\$ 9.995,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 116.950,44; REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 10.495,85; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 47.029,30. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos do decreto Federal nº 10.024/2019

Catolé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

AVISO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023 que objetiva: Aquisição de tablets, objetivando auxiliar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB, apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0001-27, recebe e resolve NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados não demonstrarem irregularidades e muito menos restringir a participação de qualquer interessado, não havendo necessidade de reformulação do edital, mantendo-se na íntegra os termos do edital bem como a data de abertura. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone : (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023
JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 00028/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 00028/2023 que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 05 lugares, OKM, modelo/ano 2023. Destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentada pela empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.497.852/0004-01, recebe e resolve DAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados demonstrarem a necessidade de reformulação do termo de referência do referido edital. A data de abertura que estava prevista para o dia 17/04/2023 às 14:00 horas fica adiado para o dia 02/05/2023 às 09:00 horas necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Adendo: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023
JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Objeto: Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural do Município do Congo/PB. LICITANTES HABILITADOS: AN PROJANTES, Construções e Serviços Ltda; Jose Geovasio Fernandes Da Silva. LICITANTES INABILITADOS: Prilmees Construções e Empreendimentos Ltda - Itens: 6.1.4.7.1 e 6.1.4.8.2; Ultra Soluções e Serviços Ltda - Item: 6.1.3.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/04/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 14 de abril de 2023
RAFAEL DE FARIAS
Presidente da Comissão





remanescente de vigência do Credenciamento. Outras informações pelo Telefone (83) 3390-1126, ou pelo E-mail: cplpmprata@gmail.com.

Prata, 14 de abril de 2023

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE PRATA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: ... VIGÊNCIA: até 10/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 20101/2023 - 13.04.23 - J P S DE LIMA CONSTRUCOES - ME - RS 306.080.66.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

feito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos PB, no uso de suas atribuições legais, ber que será realizado neste Município um Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15 de abril de 2023 no site da Apíce Consultoria (www.apiceconsultoria.com) e passa a vigorar como único regulamento do Processo Seletivo que será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da Apíce Consultoria conforme contrato estabelecido. Torna público ainda que as inscrições para o respectivo Processo Seletivo estarão abertas no site da Apíce Consultoria (www.apiceconsultoria.com) a partir das 10h do dia 19 de abril de 2023 até as 23h59 de 01 de maio de 2023.

Riacho dos Cavalos, 14 de abril de 2023.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE OLEOS, E DERIVADOS PARA FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Ibiara - PB, 13 de Abril de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 10:30 horas do dia 04 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE LAVA JATO PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINA PÉSADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Ibiara - PB, 13 de Abril de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através da Pregoeira Substituta e sua equipe de apoio, para convocação das empresas CARLOS ANTONIO LACERDA 04137150435 - CNPJ: 13.508.356/0001-82; JOANA DARC COSTA AFREU - CNPJ: 13.207.326/0001-36; RAMALHO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 29.492.479/0001-02; ROSELI DA SILVA DANFAS - CNPJ: 36.977.200/0001-46, para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO para o dia 04.05.2023 às 13:00 Horas. O

não comparecimento de nenhum representante das empresas convocadas será facultada a abertura pela pregoeira e equipe de apoio e publicado o resultado na imprensa oficial.

Ibiara-PB, 14 de Abril de 2023.

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Pregoeira Substituta

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023 que objetiva: Aquisição de tablets, objetivando auxiliar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB, apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0001-27, recebe e resolve NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados não demonstrarem irregularidades e muito menos restringir a participação de qualquer interessado, não havendo necessidade de reformulação do edital, mantendo-se na íntegra os termos do edital bem como a data de abertura. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone : (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br

Católé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - RS 16.944,00; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - RS 4.600,00; CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA - RS 378.539,10; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - RS 30.800,10; ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI - RS 3.333,00; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - RS 2.250,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - RS 30.015,00; MT COMERCIAL MEDICA LTDA - RS 9.995,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - RS 116.950,44; REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - RS 10.495,85; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - RS 47.029,30. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos do decreto Federal nº 10.024/2019

Católé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 00028/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 00028/2023 que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 05 lugares, OKM, modelo/ano 2023. Destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentada pela empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.497.852/0004-01, recebe e resolve DAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados demonstrarem a necessidade de reformulação do termo de referência do referido edital. A data de abertura que estava prevista para o dia 17/04/2023 às 14:00 horas fica adiado para o dia 02/05/2023 às 09:00 horas necessitando da retiba do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Adendo: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Católé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0041.2286 - Manut. dos Recursos do VAAT-Fundeb 30% - Investimento 12.361.0008.2232 - Manut. do Ens. Fundamental Fundeb 30% 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fund. Fundeb 30% 449051.00 - Obras e Instalações 449051.99 - Outras Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00118/2023 - 04.04.23 - SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - RS 17.000,00.

Católé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PMCR
Fls. 03
Lei: 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 15 DE ABRIL DE 2023 – ANO 047 – Nº 3494 – PARTE 1

ACTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023 que objetiva: Aquisição de tablets, objetivando auxiliar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB, apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0001-27, recebe e resolve NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados não demonstrarem irregularidades e muito menos restringir a participação de qualquer interessado, não havendo necessidade de reformulação do edital, mantendo-se na íntegra os termos do edital bem como a data de abertura. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone : (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha – PB, 14 de Abril de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 00028/2023

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados a IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 00028/2023 que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 05 lugares, 0KM, modelo/ano 2023. Destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentada pela empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.497.852/0004-01, recebe e resolve DAR PROVIMENTO, pelos fatos apresentados demonstrarem a necessidade de reformulação do termo de referência do referido edital. A data de abertura que estava prevista para o dia 17/04/2023 às 14:00 horas fica adiado para o dia 02/05/2023 às 09:00 horas necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3441-1383 ou e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Adendo: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.lce.pb.gov.br. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 14 de Abril de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.944,00; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.600,00; CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA - R\$ 378.539,10; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.800,10; ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI - R\$ 3.333,00; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.250,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$

30.015,00; MT COMERCIAL MEDICA LTDA - R\$ 9.995,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 116.950,44; REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 10.495,85; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 47.029,30. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos do decreto Federal nº 10.024/2019

Catolé do Rocha - PB, 14 de Abril de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT– Fundeb 30% – Investimento 12.361.0008.2232 – Manut. do Ens. Fundamental Fundeb 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT–Ens. Fund. Fundeb 30% 449051.00 – Obras e Instalações 449051.99 – Outras Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00118/2023 - 04.04.23 - SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R\$ 17.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 14 de Abril de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022



Lei 13720/2013 de 12 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO**Portarias****PORTARIA Nº 0221/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINA ALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Inscrição: 16113 Suzana Almeida
sacom@catoleodorocha.pb.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0041.2286 – MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30% - INVESTIMENTO
 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
 449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 449051.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Católé do Rocha - PB, 20 de março de 2023



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.282.285/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/06/2020 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS |
|--|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMAR ENGENHARIA | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---|--------------|-----------------------|
| LOGRADOURO R FRANCISCA MARIA DE ABRANTES | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO SALA B |
|---|--------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|--------------------|----------|
| CEP 58.807-305 | BAIRRO/DISTRITO ESTACAO | MUNICÍPIO SOUSA | UF PB |
|-------------------|----------------------------|--------------------|----------|

| | |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMARENGHARIA.DIRETORIA@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9979-5548/ (83) 9910-0038 |
|--|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2020 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 11:57:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.282.285/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/2020

NOME EMPRESARIAL

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R FRANCISCA MARIA DE ABRANTES

NÚMERO

50

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

58.807-305

BAIRRO/DISTRITO

ESTACAO

MUNICÍPIO

SOUSA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SOMARENGENHARIA.DIRETORIA@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9979-5548/ (83) 9910-0038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 11:57:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.282.285/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/06/2020 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS |
|--|

| |
|--|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)</p> <p>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---|--------------|-----------------------|
| LOGRADOURO R FRANCISCA MARIA DE ABRANTES | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO SALA B |
|---|--------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|--------------------|----------|
| CEP 58.807-305 | BAIRRO/DISTRITO ESTACAO | MUNICÍPIO SOUSA | UF PB |
|-------------------|----------------------------|--------------------|----------|

| | |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMARENGENHARIA.DIRETORIA@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9979-5548/ (83) 9910-0038 |
|--|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2020 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 11:57:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pombal/PB, nascida em 24.03.1966, com a seguinte filiação, **Pai** Juarez Nobrega e **Mãe** Marli Martins Nobrega, portadora da cédula de identidade nº. 72.629, expedida pela SSP/PB e CPF de nº. **484.277.644-72**, CNH nº 02761010320 expedida pelo Detran/PB, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Francisca Maria Abrantes, 50, Bairro Estação, CEP 58.807-305, resolve:

Constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS** e como nome fantasia **SOMAR ENGENHARIA**.

DO CAPITAL (art. 968.III,CC)

Cláusula Segunda - O capital empresarial é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

| Empresário | Participação | Quotas | Valor em R\$ |
|------------------------------|--------------|--------|--------------|
| Sonia Maria Nobrega de Assis | 100% | 50.000 | 50.000,00 |
| Total | 100% | 50.000 | 50.000,00 |



Paragrafo Único - A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital empresarial.

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço Rua Francisca Maria de Abrantes, 50 – SALA B, Estação, Sousa – PB, CEP 58.807-305.

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Serviços de engenharia – CNAE 7112-0/00;
- Atividades de apoio à agricultura – CNAE 0161-0/99;
- Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 3811-4/00;
- Construção de edifícios- CNAE 4120-4/00;
- Construção de rodovias e ferrovias- CNAE 4211-1/01;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos- CNAE 4211-1/02;
- Construção de obras-de-arte especiais- CNAE 4212-0/00;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas- CNAE 4213-8/00;
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica- CNAE 4221-9/01;
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica- CNAE 4221-9/02;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica- CNAE 4221-9/03;
- Construção de estações e redes de telecomunicações- 4221-9/04;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- CNAE 4222-7/01;
- Obras de irrigação- CNAE 4222-7/02;
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto- CNAE 4223-5/00;



- Obras portuárias, marítimas e fluviais- CNAE 4291-0/00;
- Montagem de estruturas metálicas- CNAE 4292-8/01;
- Obras de montagem industrial- CNAE 4292-8/02;
- Construção de instalações esportivas e recreativas- CNAE 4299-5/01;
- Outras obras de engenharia civil- CNAE 4299-5/99;
- Demolição de edifícios e outras estruturas- CNAE 4311-8/01;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno- CNAE 4311-8/02;
- Perfurações e sondagens- CNAE 4312-6/00;
- Obras de terraplenagem- CNAE 4313-4/00;
- Serviços de preparação do terreno- CNAE 4319-3/00;
- Instalação e manutenção elétrica- CNAE 4321-5/00;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás- CNAE 4322-3/01;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração- CNAE 4322-3/02;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio- CNAE 4322-3/03;
- Instalação de painéis publicitários- CNAE 4329-1/01;
- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes- CNAE 4329-1/03;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos- CNAE 4329-1/04;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil- CNAE 4330-4/01;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material- CNAE 4330-4/02;
- Obras de acabamento em gesso e estuque- CNAE 4330-4/03;
- Serviços de pintura de edifícios em geral- CNAE 4330-4/04;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores- CNAE 4330-4/05;
- Outras obras de acabamento da construção- CNAE 4330-4/99;
- Obras de fundações- CNAE 4391-6/00;
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias- CNAE 4399-1/02;
- Obras de alvenaria- CNAE 4399-1/03;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras- CNAE 4399-1/04;
- Perfuração e construção de poços de água- CNAE 4399-1/05;
- Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis- CNAE 6821-8/01;
- Gestão e administração da propriedade imobiliária- CNAE 6822-6/00;
- Serviços de arquitetura- CNAE 7111-1/00;

- Serviços de cartografia, topografia e geodésia- CNAE 7119-7/01;
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia- CNAE 7119-7/03;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho- CNAE 7119-7/04;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura- CNAE 7119-7/99;
- Promoção de vendas- CNAE 7319-0/02;
- Locação de automóveis sem condutor- CNAE 7711-0/00;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes- CNAE 7732-2/01;
- Aluguel de andaimes- CNAE 7732-2/02;
- Atividades paisagísticas- CNAE 8130-3/00.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviços de engenharia; Atividades de apoio à agricultura; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores

e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Promoção de vendas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Atividades paisagísticas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Quinta - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da empresa será exercida por sua titular **SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DA ABERTURA DE FILIAIS. PRÓ-LABORE

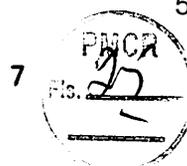
Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

Cláusula Nona - A título de pró-labore, o empresário somente poderá retirar para suas despesas particulares, até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

DO EXERCICIO

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas. A empresária poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.



Final

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda - Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da comarca de Sousa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sousa/PB, 25 de maio de 2020.



Sônia Maria Nobrega de Assis
SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

PARAIBA

ASSINATURA DO EMPREGADOR

31661057200
PB036316830

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SOBUA, PB
DATA EMISSÃO: 09/03/2018

OBSERVAÇÕES

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF: 72629 SSP PB

CM: 484.277.644-72
DATA NASCIMENTO: 24/03/1966

MUNICÍPIO: JUAZEZ NOBREGA
MUNICÍPIO: MARIL MARTINS NOBREGA

PERMISSÃO: [] APC [] CALHA [] B

VALIDADEZ: 01/03/2023
1ª EMISSÃO: 12/01/1998

Nº REGISTRO: 02761010320

VALIDADEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1638574273

PROIBIDO PLASTIFICAR

1638574273





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOUSA
SUPERINTENDENCIA DE
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA



REDESIM



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Municipal: 15637

Razão Social: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

Nome Fantasia: SOMAR ENGENHARIA

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundárias: 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

Município: Município de Sousa **Endereço:** RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, ESTACAO

CEP: 58807305

Local e data: Município de Sousa, segunda, 08 de junho de 2020

PEDRO ROBERTO CASIMIRO DE LIMA
SUPERINTENDENCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Código de Autenticidade: **20OK1ETML7**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Razão Social: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

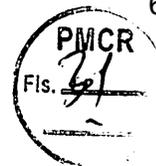
Nome Fantasia: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

Certidão emitida às 12:04 de 03/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HVXS.yU9P**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
CNPJ: 37.282.285/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:44 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **2AA1.CA2A.9478.A93C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 014E.7397.3BCD.9E70

Emitida no dia 10/02/2023 às 11:49:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 37.282.285/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

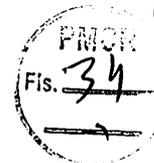
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050 | Número 56154 Emissão 25/01/2023 10:59:41 |
| CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAL | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | | |
| INSCRIÇÃO: 15637 CNPJ/CPF: 37.282.285/0001-00 NOME: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS ENDEREÇO: R FRANCISCA M. ABRANTES, 50 COMPLEMENTO: SALA B BAIRRO: ESTAÇÃO CIDADE: SOUSA CEP: 58807305 UF: PB QUADRA: LOTE: | | |
| ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO INSCRIÇÕES VINCULADAS 01060280178001 | | |
| FINALIDADE | | |
| FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS | | |
| OBSERVAÇÕES | | |
| ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS | | |
| RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS | | |
| VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. | | |
| AUTENTICIDADE: TNATN3A6TUTB20230125 INTERNET | | Segunda Via |

DPCERTNV102013



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.282.285/0001-00
Razão Social: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
Endereço: FRANCISCA MARIA DE ABRANTES / ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

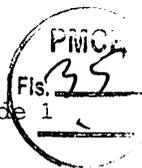
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204512192938103

Informação obtida em 16/03/2023 09:02:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Certidão n°: 6275328/2023

Expedição: 10/02/2023, às 11:54:43

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.282.285/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 184928/2023

Emissão: 10/02/2023

Validade: 09/08/2023

Chave: zZD4c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SÔNIA MARIA NÓBREGA DE ASSIS

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Registro: 0003548279

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 01/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONTRUÇÃO DE RODOVIAS DE FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTO, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMA E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPÓRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; PROMOÇÃO DE VENDAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. (CONFORME INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUCEP EM 01/06/2020).***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, 50, SALA B, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58807305

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003548279DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VICTOR JOSE DIAS REGINATO

Registro: 1614457980

CPF: 093.***-***-32



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zZD4c
 Impresso em: 10/02/2023 às 17:02:12 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 184928/2023 ^{Dis.} 
Emissão: 10/02/2023
Validade: 09/08/2023
Chave: zZD4c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Início: 26/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º, COMBINADOS COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

CPF: 484.***-**-72

Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zZD4c
Impresso em: 10/02/2023 às 17:02:12 por: adapt, ip: 200.25.37.76





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 184929/2023
Emissão: 10/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 22ybZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: VICTOR JOSE DIAS REGINATO

Registro: 1614457980

CPF: 093.***.***-32

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/06/2015

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º, COMBINADOS COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 10/06/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SÔNIA MARIA NÓBREGA DE ASSIS

Registro: 0003548279

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Data Início: 26/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: 08:00:00 às 12:00:00;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS/DIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE:

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS – SOMAR ENGENHARIA, sediada a Rua Francisca Maria de Abrantes, N° 50, Sala B, Bairro: Estação, nesta cidade de Sousa-PB, inscrita no CNPJ sob o n° 37.282.285/0001-00, CEP 58807-305, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Sonia Maria Nobrega de Assis, portador da Carteira de Identidade RG n° 72629 SSP/PB e CPF n° 484.277.644-72, residente e domiciliado nesta cidade de Sousa-PB.

CONTRATADO:

VICTOR JOSÉ DIAS REGINATO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob n° 1614457980, portador da Carteira de Identidade RG n° 3479342 SSP/PB e do CPF N°: 093.915.804-32, residente e domiciliado à Avenida Goiás, 865, Apto 1104, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB. As partes acima identificadas firmam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de Engenheiro Elétrico, pelo Contratado, assim como assumir Responsabilidade Técnica dos Serviços que a Contratante vier a executar a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da remuneração e carga de horário:

A Contratante pagará ao Contratado, mensalmente a quantia equivalente a **06 (seis)** salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de **01 (um)** mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho não superior a **04 (quatro)** horas por dia.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do prazo:

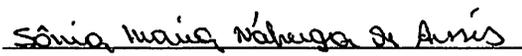
O prazo de duração do presente é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgarem necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

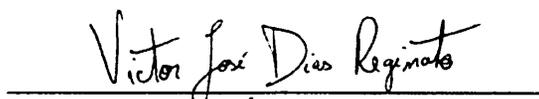
CLÁUSULA QUARTA – Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa (PB) para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Sousa - PB, 16 de Agosto de 2022.


SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
 Contratante


VICTOR JOSÉ DIAS REGINATO
 Contratado

Á
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Paraíba-PB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa SOMAR ENGENHARIA, CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00, representada pela Sra. SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS inscrita no CPF nº 484.277.644-72, RG nº 72629 SSP-PB, com sede na RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807- 305 SOUSA-PB, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Sousa, Paraíba, 15 de fevereiro de 2023

SONIA MARIA NOBREGA Assinado de forma digital por SONIA MARIA
DE ASSIS:37282285000100 NOBREGA DE ASSIS:37282285000100
Dados: 2023.02.15 09:20:26 -03'00'

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
SOMAR ENGENHARIA
CNPJ 37.282.285/0001-00

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00,
RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807-305 SOUSA-PB.
TELEFONE (83) 99979-5548
email: somarengenharia.diretoria@gmail.com



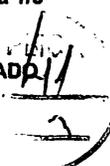
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

183905/2023

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **VICTOR JOSE DIAS REGINATO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VICTOR JOSE DIAS REGINATO**
Registro: **1614457980PB** RNP: **1614457980**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **PB20220473918** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/09/2022** Baixada em: **13/01/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SÔNIA MARIA NÓBREGA DE ASSIS**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS** CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**
Endereço do contratante: **RUA EXPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA** Nº: **380**
Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LACERDA NETO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** UF: **PB** CEP: **58940000**
Contrato: **00213/2022-CPL** Celebrado em: **26/05/2022**
Valor do contrato: **R\$ 12.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA EXPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA** Nº: **380**
Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LACERDA NETO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** UF: **PB** CEP: **58940000**
Coordenadas Geográficas: **07°07'17.60"S, 38°29'57.50"W**
Data de início: **26/08/2022** Conclusão efetiva: **26/09/2022**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS** CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > RECURSOS ENERGÉTICOS > PRODUÇÃO DE ENERGIA > #1761 - SOLAR 6 - PROJETO BÁSICO 187.00 quilowatt; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1795 - AÉREA 6 - PROJETO BÁSICO 150.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO > #1805 - ESPECIAL 18 - VISTORIA 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO > #1805 - ESPECIAL 6 - PROJETO BÁSICO 380.00 volt; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1807 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - PROJETO BÁSICO 380.00 volt; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1853 - QUADRO DE COMANDO 6 - PROJETO BÁSICO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SISTEMA DE ATERRAMENTO AS-BUILT > #3085 - ATERRAMENTO 6 - PROJETO BÁSICO 1.00 unidade;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS DE 187,00kWp E GERAÇÃO MÍNIMA DE 23.500kWh PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

183905/2023
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 183905/2023
10/02/2023, 16:06
y5Y9a

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y5Y9a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220473918



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20220473542

1. Responsável Técnico

VICTOR JOSE DIAS REGINATO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1614457980

Registro: 1614457980PB

Empresa contratada: **SÔNIA MARIA NÓBREGA DE ASSIS**

Registro : 0003548279-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS**

CPF/CNPJ: 08.924.052/0001-66

RUA EXPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA

Nº: 380

Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LACERDA NETO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

UF: **PB**

CEP: 58940000

Contrato: 00213/2022-CPL

Celebrado em: 26/05/2022

Valor: R\$ 12.000,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: 13/01/2023

Data do Atendimento: 16/01/2023

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EXPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA

Nº: 380

Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LACERDA NETO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

UF: **PB**

CEP: 58940000

Data de Início: 26/08/2022

Previsão de término: 26/09/2022

Coordenadas Geográficas: 07°07'17.60"S, 38°29'57.50"W

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS**

CPF/CNPJ: 08.924.052/0001-66

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 1 - DIRETA | | |
| 6 - PROJETO BÁSICO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > RECUSOS ENERGÉTICOS > PRODUÇÃO DE ENERGIA > #1761 - SOLAR | 187,00 | kW |
| 6 - PROJETO BÁSICO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1807 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA | 380,00 | V |
| 6 - PROJETO BÁSICO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1795 - AÉREA | 150,00 | kVA |
| 6 - PROJETO BÁSICO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SISTEMA DE ATERRAMENTO AS-BUILT > #3085 - ATERRAMENTO | 1,00 | un |
| 6 - PROJETO BÁSICO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO > #1805 - ESPECIAL | 380,00 | V |
| 6 - PROJETO BÁSICO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1853 - QUADRO DE COMANDO | 1,00 | un |
| 18 - VISTORIA > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO > #1805 - ESPECIAL | 1,00 | un |

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS DE 187,00kWp E GERAÇÃO MÍNIMA DE 23.500kWh PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ZbY5
Impresso em: 15/02/2023 às 09:29:06 por: , ip: 200.25.37.76

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220473918



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20220473542

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VICTOR JOSE DIAS REGINATO - CPF: 093.915.804-32

de de

Local

data

MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS - CNPJ: 08.924.052/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 05/09/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ZbY5
Impresso em: 15/02/2023 às 09:29:06 por: , ip: 200.25.37.76



sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49314/23. Data: 08/05/2023 08:51. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 24/07/2023 13:44. Validação: 41C9.54D0.1158.BA78.F974.17AA.B5B9.F8E3.



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Original

Período de Apuração: 01/11/2021 a 30/11/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 37.282.285/0001-00
 Nome empresarial: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
 Data de abertura no CNPJ: 01/06/2020
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 N° da Declaração: 37282285202111001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

| Total de Receitas Brutas (R\$) | Mercado Interno | Mercado Externo | Total |
|--|-----------------|-----------------|------------|
| Receita Bruta do PA (RPA) - Competência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12) | 399.012,40 | 0,00 | 399.012,40 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p) | | | |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA) | 319.005,40 | 0,00 | 319.005,40 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA) | 105.727,00 | 0,00 | 105.727,00 |
| Limite de receita bruta proporcionalizado | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | |

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

| | | | | | | | |
|---------|----------|---------|------------|---------|-----------|---------|-----------|
| 06/2020 | 0,00 | 07/2020 | 4.000,00 | 08/2020 | 21.000,00 | 09/2020 | 0,00 |
| 10/2020 | 720,00 | 11/2020 | 20.007,00 | 12/2020 | 60.000,00 | 01/2021 | 5.201,00 |
| 02/2021 | 1.200,00 | 03/2021 | 2.500,00 | 04/2021 | 0,00 | 05/2021 | 49.082,00 |
| 06/2021 | 2.514,40 | 07/2021 | 256.508,00 | 08/2021 | 0,00 | 09/2021 | 2.000,00 |
| 10/2021 | 0,00 | | | | | | |

2.2.2) Mercado Externo

| | | | | | | | |
|---------|------|---------|------|---------|------|---------|------|
| 06/2020 | 0,00 | 07/2020 | 0,00 | 08/2020 | 0,00 | 09/2020 | 0,00 |
| 10/2020 | 0,00 | 11/2020 | 0,00 | 12/2020 | 0,00 | 01/2021 | 0,00 |
| 02/2021 | 0,00 | 03/2021 | 0,00 | 04/2021 | 0,00 | 05/2021 | 0,00 |
| 06/2021 | 0,00 | 07/2021 | 0,00 | 08/2021 | 0,00 | 09/2021 | 0,00 |
| 10/2021 | 0,00 | | | | | | |

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Número da Declaração: 37282285202111001
 Autenticação: 37121.28880.22062.85743

Número do Recibo: 01.07.21351.0333202-7
 Página 1

| | |
|---|---------------------------------------|
| Receita Bruta Auferida (regime competência) | Valor Total do Débito Declarado (R\$) |
| 0,00 | 0,00 |

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

| | |
|--|---|
| CNPJ Estabelecimento: 37.282.285/0001-00 | |
| Município: SOUSA | UF: PB |
| Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00 | Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não |
| Nenhuma atividade selecionada | |

2.8) Total Geral da Empresa

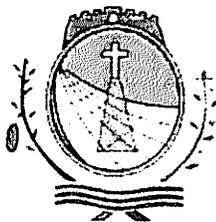
| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$) | | | | | | | | |
|---|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) | | | | | | | | |
|--|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Total do Débito Exigível (R\$) | | | | | | | | |
|--------------------------------|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/12/2021 18:58:11
 Número do Recibo: 01.07.21351.0333202-7
 Autenticação: 37121.28880.22062.85743



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a empresa SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00, inscrita no CPF nº 484.277.644-72, RG nº 72629 SSP-PB, com cede na RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807- 305 SOUSA-PB, executou serviços de estudos de dimensionamento e elaboração de projeto de Sistema de Energia Fotovoltaica Conectada à Rede, com potência mínima de painel de 187,00kWp a fim de garantir uma estimativa de geração média mensal mínima de 23.500kWh para atender a rede municipal de ensino da cidade de São José de Piranhas-PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66 localizada na R. Inácio Líra, 363 - Centro, São José de Piranhas - PB, 58940-000.

Ref: Contrato nº 00213/2022-CPL

Local do estudo: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LACERDA NETO, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, Localizada na Rua Expedito Rodrigues de Holanda, 380, Centro, UC 5/384840-5, São José de Piranhas - PB, Cep: 58940-000.

Responsável técnico:
VICTOR JOSE DIAS REGINATO
RNP: 1614457980
Registro: 1614457980PB
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ART: Nº PB20220473918
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Início e conclusão (08/06/2022 a 08/08/2022)

03 de janeiro de 2023

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2023.01.03 08:49:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB
CNPJ Nº 08.924.052/0001-66

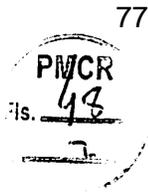
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 183905/2023, emitida em 10/02/2023



Certidão nº 183905/2023
13/02/2023, 09:10
Chave de Impressão: y5Y9a
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2023 e contém 1 folhas



Bons Óleos & Belas Rações



Atestado de Fornecimento

A empresa BONS OLEOS & BELAS RACOES, inscrita no CNPJ nº 36.344.821/0001-92, localizada no Distrito Industrial, BR 230 KM 469, QUADRA 01 LOTE 03 Galpão 02, Cep 58.805-290, Sousa-PB, representada por FLAVIA JANYNNE PEREIRA DO NASCIMENTO TEODORO, inscrita no CPF nº 087.899.874-89, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, que SOMAR ENGENHARIA, CNPJ/MF Nº do CNPJ 37.282.285/0001-00, empresa estabelecida na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, sito RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, Nº 50, SALA B, ESTAÇÃO, CEP: 58.807- 305 SOUSA-PB, forneceu equipamentos para confecção de sistema hídrico irrigado compreendendo os seguintes itens;

- 200 M Tubo PVC para Poços Artesianos
- 30 Tampa de PVC para Boca do Poço AMANCO
- 40 m Cano PVC 20mm x 6m soldável
- 9 Kit Mangueira de irrigação de 1000m Streamline-X
- 2 kit 200 un Bico Gotejamento Ajustável
- 150 Irrigador Aspensor Jardim Espiga Setorial Aspensor 1/2"
- 20 Fita Veda Rosca Tigre 18/25
- 2 Bombas Submersa 1/3HP 2,5 CV
- 6 Bombas Submersa Monofásica 1,5 CV
- 35 KL Hidro Gel retentor de água
- 4 Caixa d'água Polietileno 3.000L FORTLEV
- Transformador 112,5kVa e componentes para instalação

Total do serviço: 98.669,80 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, entregando todos os itens em tempo hábil na data de 11 de fevereiro de 2022 na localidade do Distrito Industrial, localizada na BR 230 KM 469, QUADRA 01 LOTE 03 Galpão 02, Cep 58.805-290, Sousa-PB, destinado a sistemas de irrigação em lotes e poços para agricultura familiar e pecuária.

Sousa, Paraíba

07 de novembro de 2022

BONS ÓLEOS & BELAS RACOES
CNPJ Nº 36.344.821/0001-92

CONTATO:

FLAVIAJANYNNE@OUTLOOK.COM.BR
(83) 9883-9223

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.282.285/0001-00
Razão Social: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
Endereço: FRANCISCA MARIA DE ABRANTES / ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040903305920899609

Informação obtida em 14/04/2023 11:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: E05B.ED15.801C.7758

Emitida no dia 14/04/2023 às 11:12:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **37.282.285/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Razão Social: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

Nome Fantasia: SOMAR

Certidão emitida às 11:11 de 14/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: T+917HXy. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022



Lei 13720/2013 de 12 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO**Portarias****PORTARIA Nº 0221/2022**

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINA ALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2023 às 08:51:29 foi protocolizado o documento sob o N° 49320/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001182023

Data da Publicação: 17/04/2023

Data da Assinatura: 04/04/2023

Data Final do Contrato: 04/07/2023

Valor Contratado: R\$ 17.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município

Contratado (Nome): SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

Contratado (CNPJ): 37.282.285/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 90789ae32ce265351fa7ae5f1616ce3c |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 41c954d01158ba78f97417aab5b9f8e3 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 701d9d9ef432cb35fe689e9208d9f0e8 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 197310eff5ec94fbd6c591983fdd3469 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | b362b85001dc86ab82d2fa4e540ac911 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | b362b85001dc86ab82d2fa4e540ac911 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | b362b85001dc86ab82d2fa4e540ac911 |

João Pessoa, 08 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49314/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2023 às 08:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49320/23 ao Documento 49314/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49314/23:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 31 - 33 | 197310eff5ec94fbd6c591983fdd3469 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 34 - 36 | b362b85001dc86ab82d2fa4e540ac911 |
| Comprovante de publicidade | 37 - 40 | 90789ae32ce265351fa7ae5f1616ce3c |
| Designação do gestor do contrato | 41 - 43 | b362b85001dc86ab82d2fa4e540ac911 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 44 | 701d9d9ef432cb35fe689e9208d9f0e8 |
| Comproventes de regularidade da contratada | 45 - 80 | 41c954d01158ba78f97417aab5b9f8e3 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 81 - 83 | b362b85001dc86ab82d2fa4e540ac911 |
| RECIBO PROTOCOLO | 84 | c1e35e50e72473e4971148fc7ad68ac2 |

João Pessoa, 08 de Maio de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

VINCULADO AO CONTRATO Nº 00101/2022, DATADO DE 04 DE ABRIL DE 2023, referente à DISPENSA POR VALOR Nº 00008/2023, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E ENERGIA SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa na Praça Sérgio Maia, Nº 66, Centro, portadora do CNPJ n.º 09.067.562/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, nesta cidade, adiante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, 50 - ESTACAO - SOUSA - PB, CNPJ nº 37.282.285/0001-00, neste ato representado por Sonia Maria Nobrega de Assis, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Francisca Maria Abrantes, 50, Estação - Sousa - PB, CPF nº 484.277.644-72, Carteira de Identidade nº 72.629 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATADA, e que mediante comum acordo resolvem celebrar o presente I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que se regerá de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditivo:

- a) Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe;
- b) Prorrogar a vigência do contrato em 02 meses, até 03/09/2023.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato fica prorrogado a vigência do Contrato até 03 de setembro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA QUARTA – Justifica-se tendo em vista que a contratada não recebeu a documentação completa para submissão dos projetos junto a concessionária de energia local (Energisa), motivando atraso para envio dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de CATOLÉ DO ROCHA (PB), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Catolé do Rocha - PB, 03 de julho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

768.898.074-72

CONTRATANTE

SONIA MARIA NOBREGA Assinado de forma digital por
DE SONIA MARIA NOBREGA DE
ASSIS:37282285000100
ASSIS:37282285000100 Dados: 2023.07.03 14:20:32 -03'00'

SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

484.277.644-72

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF: 049.790.724-45

[Handwritten signature]
CPF: 061.260.779-03



EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Dispensa por Valor Nº 00008/2023/ Proc. Licitatório nº 00067/2023.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, inciso I.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, CNPJ nº 37.282.285/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, firmado em 04/04/2023, objetivando prorrogar o contrato por 02 meses até 03 de setembro 2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: CR 912889/2021/MDR/CAIXA/FPM e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 449051.99 – Outras Obras e Instalações; 449051.00 – Obras e Instalações.

Católé do Rocha - PB, 03 de julho de 2023.

Lauro Adolfo Maia Scrafim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Lirio Verde, Esperança - PB, às 11h do dia 24 de julho de 2023, no Auditório do Centro Administrativo, licitação na modalidade Tomada de Preços, processada sob o nº 00004/2023, do tipo empreitada por menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SICONV. 825415, CR. 1028268-58, Recursos Próprios (contrapartida) e Federais, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. Edital: www.esperanca.pb.gov.br. Esperança - PB, 03 de julho de 2023.

Nobson Pedro de Almeida
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004-2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 00004/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, fundamentado no parecer final da comissão permanente de licitação e no parecer jurídico, em favor da empresa: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - VALOR: R\$ 723.029,26 (setecentos e vinte e três mil, vinte e nove reais e vinte e seis centavos). Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do Contrato. São José dos Ramos/PB, 03 de Julho de 2023.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 00005/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
1º LUGAR e VENCEDORA: MJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 07.264.280/0001-94 - VALOR: R\$ 129.549,99;

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
NÃO HOUVE.

Ficam desde já os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do art. 109, I, "b" da lei federal nº 8.666/93 interpor recursos.

São José dos Ramos/PB, 20 de junho de 2023.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários de escritório a fim de atender as necessidades das secretarias do município, em virtude do pregão presencial nº0033/2023 ter sido frassado. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, através do Pregoeiro Municipal torna público aos licitantes e a quem interessar que RECEBEU o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL formulado eletronicamente, pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, porém no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstram fatos capazes de modificar o prazo estipulado para entrega dos produtos após contratação. A abertura da sessão pública permanece às 08:00 horas do dia 06 de julho de 2023. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, Telefone: (083) 3441-1383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 03 de julho de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Dispensa por Valor Nº 00008/2023/Proc. Licitatório nº 00067/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, inciso I. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, CNPJ nº 37.282.285/0001-00. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, firmado em 04/04/2023, objetivando prorrogar o contrato por 02 meses até 03 de setembro 2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: CR 912889/2021/MDR/CAIXA/FPM e Outros: 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 03 de julho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

Prefeitura Municipal
de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNAHOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Serviços na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO SERGIO ARAUJO TEIXEIRA 03525425430 - R\$ 24.240,00.

Araruna - PB, 03 de Julho de 2023.

AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Saúde

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023 - Recursos Próprios do Município de Araruna 03.000 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0012.2080 Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 02/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00019/2023 - 03.07.23 - ALDO SERGIO ARAUJO TEIXEIRA 03525425430 - R\$ 24.240,00.

Prefeitura Municipal
de Caturité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

Caturité - PB, 03 de Julho de 2023

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Julho de 2023. Início da fase de



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372-2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 04 DE JULHO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3541 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.946, de 26 de junho de 2023.
De autoria do vereador Humberto Ferreira Mala.

"Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1ª semana do mês de outubro.

Art.2º - O objetivo da realização da semana instituída por esta lei é informar aos Idosos dos seus direitos bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva no Município de Catolé do Rocha, sobre a valorização do Idoso.

Art. 3º - A Administração Municipal poderá promover através da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer e exposições.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 26 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA nº. 083/2023

Em, 03 de julho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.424 de 23 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no edital das Eleições do Conselho Tutelar no Município de Catolé do Rocha - PB;
CONSIDERANDO as eleições realizadas para o Conselho Tutelar na data de 06 de Outubro de 2019;
CONSIDERANDO que a diplomação dos Conselheiros Tutelares ocorreu na data de 10 de Janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a vacância em caráter provisório do cargo de Conselheiro Tutelar da Sra. SANDRA MARCIA DA SILVA AZEVEDO, portador (a) do RG nº 2606958 SSP/PB e CPF nº 042.311.144-20, Matrícula nº 9763, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da concessão de suas férias;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDINETE SILVA DE SOUSA ALMEIDA, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, PARA O PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JULHO DE 2023, nos termos do Edital de Convocação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de julho de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha - PB, em 03 de julho 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários de escritório afim de atender as necessidades das secretarias do município, em virtude do pregão presencial nº0033/2023 ter sido fracassado. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, através do Pregoeiro Municipal toma público aos licitantes e a quem interessar que RECEBEU o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL formulado eletronicamente, pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, porém no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstram fatos capazes de modificar o prazo estipulado para entrega dos produtos após contratação. A abertura da sessão pública permanece às 08:00 horas do dia 06 de julho de 2023. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, Telefone: (083) 3441-1383.

E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 03 de julho de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Dispensa por Valor Nº 00008/2023/ Proc. Licitatório nº 00067/2023.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, inciso I. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS, CNPJ nº 37.282.285/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, firmado em 04/04/2023, objetivando prorrogar o contrato por 02 meses até 03 de setembro 2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: CR 912889/2021/MDR/CAIXA/FPM e Outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 03 de julho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PARECER TÉCNICO

EMENTA: Trata-se de parecer técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município sobre pedido de prorrogação de prazo da licitação Dispensa por Valor nº 00008/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E ENERGIA SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

RELATÓRIO:

Trata-se de Parecer Técnico sobre aditivo de prazo do contrato com Empresa **SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS**, inscrita no CNPJ: **37.282.285/0001-00**, solicitado a Secretaria de Educação do Município de Catolé do Rocha – PB referente **DISPENSA POR VALOR Nº 00008/2023**, Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de subestação elétrica e energia solar para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

Analizando o requerimento da empresa **SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS**, inscrita no CNPJ: **37.282.285/0001-00**, que solicita aditar o prazo “*tendo em vista que a contratada não recebeu a documentação completa para a submissão dos projetos junto a concessionaria de energia local (Energisa), motivando o atraso para o envio dos mesmos.*”

DA LEGALIDADE:

Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, caput), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso, rezando o referido dispositivo legal o seguinte:

Matheus Bezerra de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/PB 161828579-3



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Como também a previsão no contrato celebrado entre o Município e a empresa, na cláusula sétima do contrato nº 00118/2023- CPL:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/07/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. (grifos nossos)

PARECER:

De acordo com o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, “em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”.

Matheus Bezerra de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/PB 161828579-9



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

A aplicabilidade do § 4º requer a caracterização de situação excepcional, não bastando a simples aferição de vantagem econômica para a Administração, elemento próprio da hipótese contida no inc. II do art. 57. É preciso que reste demonstrada a ocorrência de um fato imprevisível que torne inviável a celebração de nova contratação via licitação, fazendo com que a prorrogação seja a melhor alternativa para evitar a solução de continuidade das atividades contratadas.

Ademais, a prorrogação do contrato será efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

O pedido de prorrogação de prazo do contrato da referida obra, foi analisado levando em consideração a previsão legal em lei, como também a verificação in loco e acompanhamento diário da obra em execução.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, verificamos que a contratada estipulou o prazo de 03 meses para conclusão e entrega do projeto, porém não conseguiu concluir, a mesma solicita mais prazo. Considerando a necessidade da Administração Pública do projeto de subestação elétrica e energia solar que vai gerar economia de energia, opino pelo aditamento do prazo tendo em vista, ser vantajoso para o Município.

Submeto a autoridade superior decidir.

Este é meu parecer.

Catolé do Rocha – PB, 29 de junho de 2023.

Matheus B. de Aguiar

Engenheiro Fiscal

Matheus Bezerra de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/PB 161828572



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
CNPJ: 37.282.285/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:21 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **3B75.28A5.B0B4.B398**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B62E.EAA8.BB21.C3C9**

Emitida no dia 14/06/2023 às 15:18:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **37.282.285/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

| | |
|--|--|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p> | <p>Número 56974 Emissão 29/03/2023 09:14:28</p> |
| CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAL | |
| <p>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 15637 CNPJ/CPF: 37.282.285/0001-00 NOME: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS ENDEREÇO: R FRANCISCA M. ABRANTES, 50 COMPLEMENTO: SALA B BAIRRO: ESTAÇÃO CIDADE: SOUSA CEP: 58807305 UF: PB QUADRA: LOTE:</p> | |
| <p>ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO INSCRIÇÕES VINCULADAS 01060280178001</p> | |
| <p>FINALIDADE consulta mensal</p> | |
| <p>OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p> | |
| <p>AUTENTICIDADE: IU9IE3430C6T20230329 INTERNET</p> |  Segunda Via |

DPCERTNV102013

| | |
|--|---|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p> | <p>Número 58085 Emissão 03/07/2023 12:39:33</p> |
| CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAL | |
| <p>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 15637 CNPJ/CPF: 37.282.285/0001-00 NOME: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS ENDEREÇO: R FRANCISCA M. ABRANTES, 50 COMPLEMENTO: SALA B BAIRRO: ESTAÇÃO CIDADE: SOUSA CEP: 58807305 UF: PB QUADRA: LOTE:</p> | |
| <p>ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO INSCRIÇÕES VINCULADAS 01060280178001</p> | |
| <p>FINALIDADE COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS COM FINS DE APONTAR DEBITOS DO MU</p> | |
| <p>OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p> <div style="text-align: right;">  </div> <p>AUTENTICIDADE: 30L24PPIE4NI20230703 INTERNET</p> | |

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Certidão n°: 27003747/2023

Expedição: 14/06/2023, às 15:29:40

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.282.285/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.282.285/0001-00
Razão Social: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS
Endereço: FRANCISCA MARIA DE ABRANTES / ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503531945089857

Informação obtida em 14/06/2023 15:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.282.285/0001-00

Razão Social: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS

Nome Fantasia: SOMAR ENGENHARIA ME

Certidão emitida às 15:35 de 14/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Tzfh.Jwuv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA

Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Parecer da Procuradoria Jurídica n.º 203/2022

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre um pedido de aditamento do contrato para prorrogação do prazo do contratado no Processo Licitatório, Dispensa n.º 00008/2023, com o objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E ENERGIA SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação do município Catolé do Rocha-PB, acerca da possibilidade de realização *do PRIMEIRO termo aditivo ao contrato*, decorrente da Dispensa nº 00008/2023, realizada *pelo município de Catolé do Rocha-PB, que tem por objeto a prorrogação do contrato original junto à Empresa Sonia Maria Nobrega de Assis.*

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos o procedimento licitatório alhures, com toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do 1º termo aditivo do contrato.

É o relatório. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando a documentação encaminhada a esta assessoria, vislumbra-se que o contrato obedeceu aos ditames legais, estando, inclusive, presente a possibilidade de prorrogação. Ademais, o aditivo pretendido decorre da necessária continuidade da prestação de serviços ao município Catolé do Rocha-PB.

Da documentação colacionada, vislumbra-se que se trata do requerimento da supracitada empresa emitido no dia 14 de junho de 2023, que encontra respaldo no parecer técnico emitido pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. Maria Antônia Neta, que disse, *in verbis*: “a necessidade de mais um aditivo contratual de prazo de 02 (dois) meses, para que a empresa contratada, a Empresa Sonia Maria Nobrega de Assis, possa continuar a prestação do serviço objeto do contrato supracitado”.

Sendo assim, cita-se que a possibilidade da solicitação então formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93, que assim estabelece:

1



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA

Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II alhures transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, sendo o caso da respectiva contratação, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração, o qual já restou comprovado uma vez que serão mantidos os preços inicialmente pactuados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo iniciado, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pelo engenheiro municipal.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do contrato, decorrente da Dispensa nº 0008/2023 é possível e encontra guarida legal, bem como a documentação da Empresa Sonia Maria Nobrega de Assis, encontra-se apta para a realização do aditivo.



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA

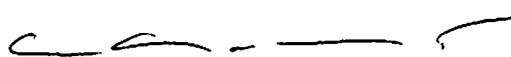
Pça. Sérgio Mala, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINAMOS pela possibilidade e legalidade da realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO em debate, visto que restam atendidos os dispositivos legais e os princípios licitatórios e constitucionais.

É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Catolé do Rocha-PB, 20 de junho de 2023.


Evaldo Solano de Andrade Filho
Procurador Jurídico da PM/CR

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2023 às 07:53:48 foi protocolizado o documento sob o N° 74928/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 03/07/2023

Data de Publicação do Aditivo: 04/07/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Justifica-se tendo em vista que a contratada não recebeu a documentação completa para submissão dos projetos junto a concessionaria de energia local (Energisa), motivando atraso para envio dos mesmos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | d4f3c5879a3cb7d36bd3ec16b0f1a970 |
| Comprovações de regularidade da contratada | Sim | 44152cbc9eac2fe456e7d836d4c73392 |
| Justificativa técnica | Sim | bb30f39c2f1e27d6071e8eb83f3b514a |
| Parecer jurídico | Sim | fc31c023865d431928aa62dcd3219b8 |
| Termo aditivo ou registro do apostilamento | Sim | 1e5cf5bbf6c8e8feb1bd255d38b4900c |

João Pessoa, 11 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49314/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2023 às 07:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74928/23 ao Documento 49314/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49314/23:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|--|-----------|----------------------------------|
| Termo aditivo ou registro do apostilamento | 86 - 87 | 1e5cf5bbf6c8e8feb1bd255d38b4900c |
| Comprovante de publicidade | 88 - 90 | d4f3c5879a3cb7d36bd3ec16b0f1a970 |
| Justificativa técnica | 91 - 93 | bb30f39c2f1e27d6071e8eb83f3b514a |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 94 - 100 | 44152cbc9eac2fe456e7d836d4c73392 |
| Parecer jurídico | 101 - 103 | fc31c023865d431928aa62dcd3219b8 |
| RECIBO PROTOCOLO | 104 | b270a6c75f44def0dd5b4b9c41c2f280 |

João Pessoa, 11 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB